



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

TERMO DE REFERÊNCIA

1. ÓRGÃO INTERESSADO:

1.1. Secretaria Municipal de Serviços Rodoviários e Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

2. OBJETO:

2.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços para conserto, reformas e construções de bueiros e pontilhões, compreendendo somente mão de obra a ser executado em vias urbanas e rurais do Município de Planalto, mediante processo licitatório, **com previsão para prestação parcelada**, conforme necessidade desta Secretaria, observadas as características e demais condições definidas neste edital e seus anexos.

3. RESPONSÁVEL PELO TERMO:

3.1. Anderson Delares e Leonir Bianchi.

4. JUSTIFICATIVA PARA AQUISIÇÃO:

4.1. As secretarias solicitantes justificam a presente contratação pela necessidade de manutenção, construção e reparo em bueiros e pontilhões, entre outros, sendo assim, garantindo o melhor acesso/deslocamento/trafegabilidade/passeio dos munícipes e demais pessoas que transitam pelas vias do Município. Para isso a presente contratação é imprescindível para garantir o conforto necessário para os usuários, tendo em vista o tráfego contínuo. Com isso, há a necessidade de mão de obra especializada para manutenção, construção e reparos, visto que as Secretarias não possuem mão de obra especializada no quadro efetivo de servidores para realização desses tipos de serviços, sendo assim, é indispensável à contratação de empresa que realize os serviços com qualidade, com celeridade e com eficiência necessária que espera os usuários. As constantes manutenções são necessárias devido a ocorrência de



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

desgastes decorrentes de fatores como intempéries climáticas e alta trafegabilidade das vias.

4.2. O presente Chamamento é regido pelo artigo 37 da Constituição Federal e artigo 3º da Lei nº 8.666 de 21/06/1993, com as alterações introduzidas pelas Leis nº 8.883 de 08/06/1994 e 9.648 de 25/07/1998.

4.3. Considerando que as condições para execução do objeto são universais e, dar-se-á em igualdade de condições e o preço a ser pago será o mesmo para todos os interessados, extinguindo a competitividade, caracterizando situação de Inexigibilidade de Licitação, fundamentada no Caput do art. 25 da Lei n.º8.666/93. Desta forma, o Credenciamento apresenta-se como a forma mais adequada de atender o objeto em questão, por conceder tratamento isonômico a todos os pretensos credenciados.

4.4. Para uma base de preços utilizou-se o valor do ultimo contrato firmado pelo Município de Planalto e a empresa Spielmann e Rambo Ltda ME, a qual, ao ser indagada, afirmou conseguir manter o valor atualmente praticado para a execução dos serviços. Foram juntados também orçamentos de outras empresas, não foi encontrado objeto similar na pesquisa de Banco de Preços e contratos de outros municípios.

4.5. Servidor responsável pela Cotação: Anderson Delares.

5 DO RODÍZIO

5.1. As empresas poderão se credenciar ao fornecimento de serviços, conforme condições de habilitação do edital, sendo registrada em lista de credenciados, por ordem cronológica, a qual deverá ser rigorosamente respeitada nas solicitações de orçamento e sua devida aprovação, oferecendo os serviços nos valores definidos neste Termo de Referência.

5.1.1. A ordem cronológica seguirá a ordem de inscrição das empresas no chamamento público e no credenciamento.

5.2. Na solicitação de orçamento para prestação dos serviços, a unidade/secretaria deverá verificar quais empresas estão habilitados nos lotes específicos, devendo respeitar a ordem cronológica das empresas habilitadas, sendo o serviço distribuído



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

entre as empresas credenciadas.

5.3. O rodízio deve respeitar a ordem de credenciamento, passando os orçamentos e ordens de serviço, solicitadas e emitidas sempre para a primeira empresa habilitada e credenciada seguinte ao último orçamento aprovado e autorizado;

5.4. Caso a empresa devidamente credenciada e contratada, por qualquer razão, não aceitar a solicitação de orçamento, deve a Secretaria de Administração, por responsável designado, anotar a ocorrência no controle de rodízio.

5.5. Havendo 03 (três) negativas de atendimento a solicitação de orçamento pela empresa credenciada a Secretaria de Administração, deve apresentar relatório, solicitando a rescisão do credenciamento, cabendo a notificação a empresa para apresentação de contraditório e ampla defesa.

5.6. Quando não realizado o orçamento pela empresa, por sua vez, inscrita no rodízio, a Secretaria com a unidade/secretaria solicitante, deverá solicitar a próxima empresa credenciada, conforme ordem cronológica, a elaboração do orçamento de serviços de manutenção e assim sucessivamente.

5.7. Poderão se credenciar quaisquer empresas habilitadas para a prestação de serviços, conforme edital, ficando o credenciamento aberto para novas habilitações pelo período de 12 (doze) meses.

6. DEFINIÇÃO E QUANTIDADE DO OBJETO:

ITEM	QUANT	UNID	OBJETO	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	1.970	HR	Serviços de consertos, reforma e construções de bueiros e pontilhões, compreendendo somente mão de obra, em vias urbanas e rurais do município de Planalto, necessitando de apresentação de Atestado de Capacidade Técnica de serviço	40,50	79.785,00



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

			especializado acordo com o		
			objeto a ser licitado.		
TOTAL					79.785,00

Valor máximo da licitação: R\$ 79.785,00(setenta e nove mil com setecentos e oitenta e cinco reais).

7 CONDIÇÕES DE AQUISIÇÃO E DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS:

7.1. Os serviços deverão ser INICIADOS mediante elaboração de requerimento de prestação de serviços, onde a empresa contratada executará os serviços no local indicado, com início no prazo máximo de 05 (cinco) dias após solicitação nos termos do subitem seguinte.

7.2 O requerimento mencionado no subitem anterior deverá conter as seguintes informações:

- a) Identificação da Secretaria Municipal solicitante;
- b) Discriminação do objeto a ser executado;
- c) Local onde será executado o objeto;
- d) Prazo para execução;
- f) Quantidade e medidas dos itens, quando for o caso;
- g) Assinatura da(o) Secretária(o) Municipal solicitante.

7.3. A contratada deverá executar os serviços com celeridade e com eficiência, sempre usando equipamentos de primeira linha e mão de obra especializada.

7.4. É responsabilidade da empresa fornecedora a realização dos serviços nas quantidades, no horário e data estipulada pela solicitante, bem como nas condições estabelecidas no termo, bem como, os serviços deverão ser realizados de forma ininterrupta no mínimo de segunda a sexta feira das 07 às 17 horas, ou de acordo com as necessidades da Secretaria solicitante poderá ser realizado em horários alternativos incluído sábados, domingos e feriados.

7.5. Serão recebidos apenas os serviços descritos nas quantidades estabelecidas nas Autorizações de Fornecimento. A empresa contratada deverá seguir as orientações do fiscal de contrato.



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

7.6. A empresa deverá colocar à disposição do contratante todos os meios necessários à comprovação da qualidade dos serviços realizados, permitindo verificação de sua conformidade com as especificações.

7.7. Em caso de não cumprimento das especificações exigidas, ou de erro e defeito na realização do serviço, deverá efetuar a troca deste no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis;

7.8. Os serviços deverão ser de exímia qualidade, bem como, deverão ser conferidos na presença do fiscal de contrato responsável.

7.9. A empresa deve disponibilizar obrigatoriamente um pedreiro, um servente e um carpinteiro para desempenhar os serviços de assente de pedras e tijolos, colocação de tubos de concreto em bueiros e valas, armação em madeira, caixarias, abertura de valas, operação de betoneira para mistura de concreto no local da obra, remoção de materiais da obra e terra, dentre outros.

7.10. Para a execução dos serviços o município fornecerá somente os insumos, (cimento, areia, pedra, tubos, prego e madeira) sendo que os equipamentos necessários (carrinho de mão, pá, enxada, picareta, martelo, alicates, e demais equipamentos do gênero) são de responsabilidade da empresa.

7.11. Para execução dos serviços a empresa deverá fornecer todos os EPIs (equipamentos de proteção individual) e EPCs (equipamento de proteção coletiva).

7.12. A empresa deverá disponibilizar no mínimo 02 (dois) trabalhadores para a execução de cada serviço.

8. GERÊNCIA E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

8.1. O contrato será acompanhado, controlado, fiscalizado, gerenciado e avaliado pelo Secretário Municipal de Serviços Rodoviários deste Município de Planalto, senhor Anderson Delares.

8.2. A fiscalização exercerá rigoroso controle em relação á qualidade dos serviços executados e/ou entrega do objeto, a fim de possibilitarem a aplicação das penalidades previstas.

8.3. Ao fiscal do contrato compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução do contrato e dos respectivos serviços e/ou entrega, bem como dirimir



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

qualquer dúvida e pendência que surgirem no curso de sua execução, determinando o que for necessário para a regularização das faltas, ou problemas observados, conforme prevê o art. 67 da lei nº8666/93 e suas alterações.

8.4. Durante a vigência do contrato, a execução dos serviços e/ou entrega do objeto será acompanhada e fiscalizada por servidor especialmente designado, Anderson Delares, o qual assumirá a função de fiscal do Contrato, nos termos do art. 67 da lei nº8666/93.

8.5. A gestão do Contrato será realizada pela servidora Carla Fatima Mombach Sturm, designada conforme Portaria nº106/2022.

Planalto - PR, 06 de janeiro de 2023.

Anderson Delares

Secretaria Municipal de Serviços Rodoviários

Leonir Bianchi

Secretaria Municipal Obras e Serviços Urbanos

Luiz Carlos Boni

Prefeito Municipal